



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ  
1ª VARA CÍVEL DE CAMBÉ - PROJUDI  
Avenida Roberto Conceição, 532 - 5º andar - Edifício do Fórum - São José - Cambé/PR - CEP:  
86.192-550 - Fone: (43)3254-5064 - E-mail: [camb-1vj-e@tjpr.jus.br](mailto:camb-1vj-e@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ALESSANDRA PASCHOAL TIBURCIO GOMES – (CNPJ/MF SOB o nº 004.333.869-08), DANIELE PASCHOAL TIBURCIO – (CNPJ/MF SOB o nº 004.333.889-51), ELIZABETH PASCHOAL TIBURCIO – (CNPJ/MF SOB o nº 587.429.729-49), LONFIBRAS AGRO INDUSTRIAL LTDA. – (CNPJ/MF SOB o nº 10.547.576/0001-27), MARIA CAROLINA PASCHOAL TIBURCIO – (CNPJ/MF SOB o nº 004.331.779-00) e TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI – (CNPJ/MF SOB o nº 022.279.049-09).**

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma **“ON LINE”**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 06 de MARÇO de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 06 de MARÇO de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

**OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob o nº **0005044-44.2019.8.16.0056** de **CARTA PRECATÓRIA CÍVEL**, extraída dos autos nº 0074099-19.2016.8.16.0014 de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite na 5ª Vara Cível de Londrina, em que é exequente **CREDILON SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR DA REGIÃO DE LONDRINA LTDA – (CNPJ/MF SOB o nº 04.223.451/0001-49)** e executados **ALESSANDRA PASCHOAL TIBURCIO GOMES – (CNPJ/MF SOB o nº 004.333.869-08), DANIELE PASCHOAL TIBURCIO – (CNPJ/MF SOB o nº 004.333.889-51), ELIZABETH PASCHOAL TIBURCIO – (CNPJ/MF SOB o nº 587.429.729-49), LONFIBRAS AGRO INDUSTRIAL LTDA. – (CNPJ/MF SOB o nº 10.547.576/0001-27), MARIA CAROLINA PASCHOAL TIBURCIO – (CNPJ/MF SOB o nº 004.331.779-00) e TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI – (CNPJ/MF SOB o nº 022.279.049-09).**

**BEM:** “Lote de terras sob nº 139 (cento e trinta e nove), remanescente com área total de 34,4489 hectares ou seja, 14,2351 alqueires paulista, situado na Gleba Caçadores, neste município e Comarca de Cambé/PR, contendo casa de sede com 480,00 metros quadrados, área de serviço da casa sede com 160,00 metros quadrados, piscina em alvenaria e azulejada com 60,00 metros quadrados três casas de funcionários com 78,00 metros quadrados cada uma, um barracão com 100,00 metros quadrados três tanques de peixe, uma mangueira de 3.000,00 metros quadrados sendo 170,00 metros quadrados coberto, um barracão de 850 metros quadrados todo calçado com telhas galvanizadas (recinto de Leiloes), uma fábrica de ração de

140 metros quadrados um aprisco de madeira telha francesa de 84 metros quadrados, reservatório de água para 15.000 litros de ferro, cochos, e cerca de arame liso, conforme divisas e confrontações constantes na **Matrícula nº 48.296 (Registro anterior nº 90)** do Cartório de Registros de Imóveis de Cambé/PR. INCRA nº 714.062.009.180-6". Tudo em conformidade com o Parecer sobre Valor de Mercado de evento 152.2, homologado pelo Despacho de evento 155.1.

**ÔNUS:** Av.2/48.296 – Penhora em favor do Banco do Brasil S/A, referente aos autos nº 257/92, em trâmite na Vara Cível de São Roque/SP; Av.3/48.296 – Penhora em favor de Nair Salas Sanches Amary, referente aos autos nº 1614/09, em trâmite na 9ª Vara Cível de Londrina; Av.4/48.296 – Penhora em favor da União, referente aos autos nº 97.0524977-6, em trâmite na 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP; Av.5/48.296 – Penhora em favor da União, referente aos autos nº 000170/2004, em trâmite na Vara Cível de Cambé; Av.6/48.296 – Penhora em favor de José Marques de Oliveira, referente aos autos nº 1025500-95.2009.5.09.0863, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.7/48.296 – Penhora em favor da União, referente aos autos nº 990/2008, em trâmite no Setor das Execuções Fiscais de São Roque/SP; Av.8/48.296 – Penhora em favor de Pedro Martins, referente aos autos nº 1041/2007, em trâmite na Vara do Trabalho de São Roque/SP; Av.9/48.296 – Penhora em favor de Moda Stock, referente aos autos nº 231/2003, em trâmite na 7ª Vara Cível de Londrina; Av.10/48.296 – Penhora em favor de Regina Aparecida Rissardo Fernandes, referente aos autos nº 0842500-08.2009.5.09.0018, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.11/48.296 – Penhora em favor de Paulo Shiguetosi Eto, referente aos autos nº 0000150-49.49.2014.5.09.0863, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.12/48.296 – Penhora em favor de Simone Dutra Ferreira, referente aos autos nº 0000155-71.2014.5.09.0863, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.13/48.296 – Penhora em favor de Rubens Amaral, referente aos autos nº 0000153-04.2014.5.09.0863, em trâmite na 7ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.14/48.296 – Penhora em favor de Sueli Francisca Cruz, referente aos autos nº 0000152-02.2014.5.09.0513, em trâmite na 3ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.15/48.296 – Averbação Premonitória referente aos autos nº 0074093-12.2016.8.16.0014, em trâmite na 3ª Vara Cível de Londrina; Av.16/48.296 – Averbação Premonitória referente aos autos nº 0074108-78.2016.8.16.0014, em trâmite na 6ª Vara Cível de Londrina; Av.17/48.296 – Averbação Premonitória referente aos autos nº 0074097-49.2016.8.16.0014, em trâmite na 8ª Vara Cível de Londrina; Av.18/48.296 – Averbação Premonitória referente aos autos nº 0074116-55.2016.8.16.0014, em trâmite na 10ª Vara Cível de Londrina; Av.19/48.296 – Averbação Premonitória referente aos autos nº 0074119-10.2016.8.16.0014, em trâmite na 10ª Vara Cível de Londrina; Av.20/48.296 – Penhora em favor do exequente, referente aos autos nº 0074119-10.2016.8.16.0014, em trâmite na 10ª Vara Cível de Londrina; Av.21/48.296 – Penhora em favor da exequente, referente aos autos nº 0074099-19.2016.8.16.0014 (processo deprecante); Av.22/48.296 – Penhora em favor da exequente, referente aos autos nº 0074108-78.2016.8.16.0014, em trâmite na 6ª Vara Cível de Londrina; Av.23/48.296 – Penhora em favor do exequente, referente aos autos nº 0074097-49.2016.8.16.0014, em trâmite na 8ª Vara Cível de Londrina; Av.24/48.296 – Penhora em favor do exequente, referente aos autos nº 0074116-55.2016.8.16.0014, em trâmite na 10ª Vara Cível de Londrina; Av.25/48.296 – Penhora em favor de Sérgio Coelho de Oliveira, referente aos autos nº 0001420-26.2015.8.16.0056, em trâmite na 1ª Vara Cível de Cambé; R.26/48.296 – Servidão de Passagem em favor dos imóveis objeto das matrículas nº 48.291, 48.292, 48.293 e 48.295 do ofício de Cambé; Av.27/48.296 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 5000177-87.2011.4.04.7001, em trâmite na 7ª Vara Federal de Londrina; R.28/48.296 – Penhora em favor do exequente, referente aos autos nº 007493-12.2016.8.16.0014, em trâmite na 3ª Vara Cível de Londrina; R.29/48.296 – Penhora em favor do Ministério da Fazenda, referente aos autos nº 5007938-67.2014.4.04.7001, em trâmite na 7ª Vara Federal de Londrina. Tudo conforme matrícula de evento 242.3. Eventuais constantes da matrícula imobiliária posterior a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega. (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015).

**DATA DA PENHORA:** 13 de setembro de 2021, conforme Auto de Penhora do evento 306.1.

**AVALIAÇÃO DO BEM:** R\$ 6.405.795,00 (seis milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais), conforme Parecer de avaliação de evento 152.2, homologado pela decisão de evento 155.1.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015:** "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 02:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados, podendo ser localizados na Estância Brasnelore – Situada no Km 12 da Estrada da Prata – PR 536 – CAMBÉ/PR, como fiel depositários, até ulterior deliberação.

**LEILOEIRO:** JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** arbitro a comissão em caso de arrematação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado; por outro lado, no caso de adjudicação ou remição, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação, e; finalmente, em caso de acordo ou pagamento da dívida realizado no prazo de 05 (cinco) dias antes da efetivação do leilão, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% sobre o valor da transação/pagamento para cobrir as despesas na preparação do leilão e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM":** Fica o devedor, qual seja: **ALESSANDRA PASCHOAL TIBURCIO GOMES – (CNPJ/MF SOB o nº 004.333.869-08), DANIELE PASCHOAL TIBURCIO – (CNPJ/MF SOB o**

nº 004.333.889-51), ELIZABETH PASCHOAL TIBURCIO – (CNPJ/MF SOB o nº 587.429.729-49), LONFIBRAS AGRO INDUSTRIAL LTDA. – (CNPJ/MF SOB o nº 10.547.576/0001-27), MARIA CAROLINA PASCHOAL TIBÚRCIO – (CNPJ/MF SOB o nº 004.331.779-00) e TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI – (CNPJ/MF SOB o nº 022.279.049-09), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), proprietário(s), coproprietária(s), usufrutuário(s), possuidor(a) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. Cambé, datado e assinado digitalmente.

**RAPHAELLA BENETTI DA CUNHA RIOS**

Juíza de Direito